

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI

CHAMADA INTERNA DE APOIO À INOVAÇÃO – “INOVAPAMPA/2018”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo “*Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação*”, torna público a presente Chamada Interna de Apoio à Inovação – “INOVAPAMPA 2018”, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Da natureza

1.1. Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial para patenteamento.

2. Dos objetivos

2.1. Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA redirecionem seus esforços em realizar pedidos de patente no NIT/UNIPAMPA.

2.2. Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para patenteamento, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.

2.3. Contribuir para o aumento do número de patentes depositadas pela UNIPAMPA.

3. Dos requisitos de participação

3.1. Somente poderão enviar propostas os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação.

Parágrafo único: Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta à presente Chamada Interna. O proponente deve ser o coordenador da proposta.

3.2. Serão considerados apenas projetos de pesquisa, cujos resultados preliminares indiquem potencial de patenteamento e que ainda não tenham sido publicados ou apresentados publicamente.

4. Dos recursos financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor total estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2. Cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em rubricas de custeio.

4.3. Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo, tais recursos não poderão ser utilizados.

5. Dos itens financiáveis

5.1. Rubrica de custeio:

I- Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II- Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III- Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

IV- Diárias, passagens e inscrições para participação em eventos de inovação tecnológica, missões de pesquisa em laboratórios conveniados, devidamente justificado na proposta.

6. Dos itens não financiáveis

6.1. Não serão permitidas despesas de capital.

6.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

6.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.4. Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.5. Não poderão ser solicitados despesas para impressão de material didático, folders, crachás ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação.

6.6. Não será permitido o pagamento de bolsa ou auxílio à Iniciação científica e tecnológica.

7. Da proposta

7.1. A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos que estão disponíveis no SIPPEE, conforme abaixo:

7.1.1. Formulário Proposta Inovapampa

I- Identificação do solicitante;

II- Informações sobre a invenção/pesquisa:

a. Breve descrição;

b. Objeto da invenção;

c. Palavras-chave;

d. Descrição do problema do estado da técnica;

e. Existência de tecnologia similar no mercado;

f. Problema que a tecnologia existente não resolve e que a invenção pode resolver;

g. A que se propõe a invenção/pesquisa;

h. Principais vantagens do invento;

i. Desvantagens e limitações da proposta;

j. Descrição dos resultados preliminares que demonstrem a invenção;

k. Resultado da busca de anterioridade junto às principais bases de patentes nacional e mundiais, tais como INPI, PatentScope, Espacenet e Latipat;

l. Publicações dos inventores ou de terceiros que possuem relação com esta invenção/pesquisa;

m. Importância da invenção/pesquisa possui para a sociedade, indústria e meio ambiente;

- n. Como a invenção/resultado da pesquisa poderá ser aplicada na indústria;
- o. Demais inventores e seus vínculos com a UNIPAMPA;
- p. Existência de participação externa;
- q. Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

7.1.2. Formulário Orçamento Inovapampa, contendo:

- I-Identificação da proposta;
- II-Orçamento com plano de aplicação de recursos;
- III-Justificativa dos itens;
- IV-Cronograma de trabalho;
- V-Captação de recursos externos.

7.1.3 Planilha de Avaliação do Currículo do Pesquisador - Inovação.

7.2 As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE impreterivelmente até as 23h59 min na data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

8. Da avaliação

8.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Tecnológico composto por docentes e pesquisadores que tenham *expertise* em Inovação tecnológica.

8.2. O Comitê Tecnológico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica	40
Potencial da proposta para gerar um ato inventivo patenteável	30
Capacidade de retorno financeiro	10
Benefícios da invenção para a comunidade	15
Viabilidade/ adequação do cronograma de trabalho	5

8.3. O Comitê Tecnológico, após a análise da proposta, poderá:

- I-Aprovar integralmente a proposta;
- II-Aprovar parcialmente a proposta;
- III-Reprovar a proposta.

8.4. O resultado será divulgado na página da PROPPI no link <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/nit/> a partir da data estabelecida no Cronograma incluído nesta Chamada Interna.

9. Do cronograma

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA 2018	12/03/2018
Abertura do SIPPEE para envio das propostas	13/03/2018
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	02/04/2018
Homologação das propostas submetidas	04/04/2018
Prazo de recursos para propostas não homologadas	04/04 a 06/04
Lista final de homologação	10/04/2018
Avaliação das propostas pelo comitê tecnológico	11/04 a 23/04
Divulgação dos pareceres a cada proponente	25/04/2018
Data limite para interposição dos recursos	26/04 e 27/04
Divulgação dos resultados finais	02/05/2018
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	18/05/2018

10. Dos deveres do contemplado

10.1 Se comprometer em iniciar o processo de pedido de depósito de patente junto ao NIT/UNIPAMPA, em um prazo máximo de 1 ano, a contar da implementação dos recursos da presente Chamada Interna;

10.2 Realizar a busca de anterioridade referente ao objeto da pesquisa, junto às principais bases de patentes nacional e mundiais, tais como INPI, *PatentScope*, *Espacenet* e *Latipat*.

10.3 Realizar a redação da patente de invenção ou modelo de utilidade, de acordo com o formato exigido pelo INPI

10.4 Enviar à PROPPI o Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre Material para Pesquisa, que deverá ser entregue pelo coordenador da proposta.

10.5 Enviar à PROPPI e a CCF (Coordenadoria de Contabilidade e Finanças) as notas fiscais com ateste de recebimento do material adquirido.

11. Dos prazos

11.1. Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPI ao contemplado serão encaminhados para o e-mail do coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPI.

12. Da execução das propostas contempladas

12.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da Unipampa.

13. Da finalização dos processos

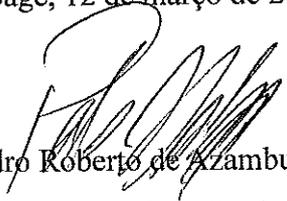
13.1 Deverá ser enviado a PROPPI o Relatório Final de Prestação de Contas no prazo máximo de 2 anos do recebimento de cada item adquirido.

14. Das disposições finais

14.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: nit@unipampa.edu.br

Parágrafo único: Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 12 de março de 2018.



Prof. Pedro Roberto de Azambuja Madruga
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

GLOSSÁRIO

De acordo com a Lei de Inovação (lei n 13.243 de 11 de janeiro de 2016), seguem as definições

Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

Parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

Requisitos de Patenteabilidade: são três os critérios para patenteamento: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.